ANEXO 3

REQUISITOS DE SMS PARA FORNECIMENTO DE BENS

1.1 - USO DE EPIs

O motorista responsável pela entrega do material, bem como seu(s) ajudante(s), quando houver, deverá(ão) estar com os EPIs adequados caso participe(m) das operações pertinentes ao descarregamento e devidamente treinados para realização da operação. Considera-se como mínimo necessário os seguintes EPIs (com o nº do CA gravado, na forma da legislação): capacete, luvas de vaqueta, botinas de segurança com biqueiras de aço e óculos de segurança.

1.2 – RESPONSABILIDADES

O motorista e ajudante(s), quando houver, deverá(ão) comprovar vínculo com a empresa transportadora ou fornecedora do material, bem como estar trajando calça comprida e camisa de manga comprida. É de responsabilidade do motorista e ajudante(s), quando houver; a retirada da lona do caminhão, a abertura das guardas laterais da carroceria, a abertura das portas no caso de caminhão baú, a retirada de qualquer acessório ou material tido como obstáculo ao manuseio do material, objeto da entrega. Caso a equipe do Recebimento/Expedição da Unidade entenda que a movimentação do material não atende aos requisitos mínimos de segurança, a operação não será realizada e a carga não será aceita. Como consequência, a data efetiva da entrega será considerada após atendidas todas as exigências, podendo o fornecedor ser penalizado com multa por atraso. O prazo de entrega do material será contado a partir da data de aprovação do documento.

OBSERVAÇÃO:

> em caso de alteração ou atualização da legislação a mesma deverá ser imediatamente cumprida pelo fornecedor;
> referente ao transporte aéreo será complementada pela legislação internacional, que regulamenta o setor aeroviário.

1.3 - ORIENTAÇÕES PARA PROCEDIMENTOS SEGUROS NO TRÂNSITO

* Exigir o uso do cinto de segurança para todos os ocupantes dos veículos (carros, caminhões, ônibus, micro-ônibus, vans) a serviço da Transpetro;

* Vedar a direção sob influência de álcool, drogas ou medicamentos que afetem o desempenho ao volante;

* Vedar o consumo de bebidas alcoólicas e tabaco no interior dos veículos nas instalações da Transpetro. Conforme determinação do DIP SMS 44/2004 - Prevenção e Controle de Tabagismo dever-se-á afixar sinalização de "Não fume!" em todos os veículos;

* Cumprir, nos serviços específicos de transporte rodoviário, a jornada de trabalho para condutores, conforme determina a legislação trabalhista vigente;

* Cumprir, nos serviços específicos de transporte rodoviário, o intervalo mínimo para repouso de 11h entre jornadas de trabalho;

* Recomenda-se efetuar, em todos os serviços específicos de transporte rodoviário com tráfego externo às Unidades, pausa de 20 minutos para descanso do condutor a cada 2 horas contínuas na direção, sendo admitida uma tolerância mínima necessária, até atingir um ponto seguro de parada;

* Realizar manobras de marcha a ré, de veículos em que não se possa garantir a visibilidade da área exterior à traseira do veículo pelo condutor, com o auxílio de uma pessoa externa ao veículo (auxiliar);

* Realizar transporte de máquinas e equipamentos em via pública com sinalização adequada e veículo de apoio, quando necessário;

* Proibir o uso de aparelhos de comunicação de duas vias (celular, rádios comunicadores e outros) pelo condutor enquanto estiver dirigindo;

* Restringir a liberação do transporte de volumes apenas ao compartimento de carga, segregado dos ocupantes do veículo. Em caso de isto não ser possível, deve-se transportar estes volumes amarrados no interior do veículo;

* Transportar produtos perigosos nos veículos leves de acordo com a legislação em vigor (no Brasil seguir o disposto no Decreto 96.044/98, Resoluções ANTT 420/2004 e 701/2004);

* Utilizar faróis baixos acesos, durante o dia em percursos nas rodovias e, internamente, nas Unidades;

* Adotar os limites de velocidade sinalizados nas vias. Recomenda-se trafegar a 20 km/h abaixo destes limites de velocidade no caso de condições adversas (chuva, neblina, buracos na pista, neve etc.). Onde não houver sinalização pode-se adotar como referência as velocidades expressas no Código de Trânsito Brasileiro.

* A contratada se compromete a não utilizar, em nenhuma das atividades relacionadas com a execução deste instrumento, mão de obra infantil, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como exigir que a referida medida seja adotada nos contratos firmados com os fornecedores de seus insumos e/ou prestadores de serviços, sob pena de rescisão do contrato;

* A contratada se obriga, sempre que solicitado pela TRANSPETRO a emitir declaração, por escrito, de que cumpriu ou vem cumprindo a exigência contida no item anterior.

1.4. ORIENTAÇÕES DE SMS PARA PRODUTOS PERIGOSOS

Para "Produtos Perigosos" acondicionados em recipientes do tipo bombonas plásticas, sacos e tambores devem, obrigatoriamente, estarem identificados em alto ou baixo relevo, conforme estabelece a legislação, com a seguinte inscrição: "PERIGO NAO REUTILIZE ESTE RECIPIENTE". Os recipientes que contem "Gases Inflamáveis" pressurizados, deverão ter uma placa metálica, afixada em local visível no corpo do recipiente, contendo os seguintes dados, escritos de forma indelével, conforme previsto na Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho nº 20 (vinte);

a) Indicação de Norma ou do Código de Construção;

b) As marcas exigidas pela Norma ou Código de Construção;

c) Identificação do Fabricante;

d) Capacidade do Recipiente em litros;

e) Pressão de Trabalho;

f) Identificação da Pressão de vapor a 38 graus centígrados;

g) Identificação da área da superfície externa em metros quadrados. Os "Produtos Químicos Controlados" pela Polícia Federal relacionados na Portaria nº 169 do Ministério da Justiça de 21/02/2003, de acordo com a legislação em vigor, deverão ser transportados por empresas licenciadas pela Coordenação de Controle de Produtos Químicos do Departamento de Policia Federal.

Os "Produtos Químicos" deverão ser enviados com a sua respectiva Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos, conforme a NBR 14725 da ABNT. Os volumes deverão ser identificados com as informações: destinatário, endereço, número dos itens, número do contrato e/ou Pedido de Compras.

1.5. OUTRAS ORIENTAÇÕES DE SMS

Instrumentos de medição (termômetros, manômetros etc.)

O material deverá vir acompanhado de certificado de calibração, contendo:

* Nome da organização certificadora;
* Título do documento;
* Nome e/ou descrição do material;
* Número e/ou lote do material;
* Identificação dos padrões e sua rastreabilidade;
* Resultado das medições;
* Método e/ou procedimento utilizado;
* Incertezas, quando aplicável;
* Data da certificação;
* Assinatura e nome do responsável pela aprovação.
* A empresa responsável pela calibração deverá pertencer a Rede Brasileira de Calibração ou ser rastreável a organismo metrologicamente aceito nacional ou internacionalmente ou possuir certificação ISO 9000.

1.5.1 – ACONDICIONAMENTO / EMBALAGEM

A embalagem a ser utilizada deve ser adequada à proteção do próprio material e suportar aos manuseios das atividades de carga, transporte, descarga, movimentação e armazenamento.

Para entregas cujo volume total componha carga maior do que 60kg, a entrega do conjunto de materiais deve ser realizada de forma paletizada, com os materiais fitados ou filmados, de forma a poderem ser movimentados mediante auxílio de empilhadeira. Ressaltamos que a Transpetro não aceitará entregas com fracionamento da carga total.

1.5.2 - RECICLAGEM / DESCARTE DE RESÍDUOS

Os fornecedores devem utilizar, sempre que possível, embalagens e/ou produtos recicláveis, de forma a propiciar uma redução na geração de resíduos; O fornecedor deve, obrigatoriamente, informar o tratamento e/ou destinação final dos resíduos gerados pela utilização de seus materiais, incluindo embalagem do produto e de entrega do material. Por decisão da Transpetro, materiais recicláveis como paletes, papelão e latas poderão ser devolvidos aos fornecedores no momento da entrega de seus materiais.